



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

*GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK*

## **PROJETO DE LEI**

Assunto: “Dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata a Lei 4005, de 1º de junho de 2010 e dá outras providências, na forma que menciona”.

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei 4005, de 1º de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica revitalizado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cruzeiro, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, deixando de integrar a Secretaria de Desenvolvimento Social, para ser incluído na pasta da Secretaria da Pessoa com Deficiência.”

**Artigo 2º** - O artigo 5º da Lei 4005, de 1º de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 28 (vinte e oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

**I** - Quatorze representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Cruzeiro, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitos dentre os seguintes segmentos:

- a) constituídos em sua maioria, 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um (por pessoas com algum tipo de deficiência ou seus representantes legais;
- b) sociedade civil de forma geral, desde que respeitado o que trata o artigo 11º desta Lei.

**II** – Quatorze representantes do Poder Executivo Municipal, eleitos dentre os seguintes segmentos:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação; e

Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010  
CNPJ 48.410.344/0001-03-[www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

*GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK*

- d) dois representantes da Secretaria Municipal de Obras.
- e) dois representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas.
- f) dois representantes da Secretaria Municipal da Mulher e de Direitos Humanos.

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência.

§ 3º - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares. “

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 29 de julho de 2025

Atenciosamente,

DOUGLAS DUARTE MASULCK

VEREADOR – NOVO



Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010  
CNPJ 48.410.344/0001-03-[www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

*GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK*

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE Dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata a Lei 4005, de 1º de junho de 2010 e dá outras providências, na forma que menciona.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**Apresento a justificativa ao Projeto de Lei que atualiza disposições contidas na Lei 4.005 de 1 de junho de 2010, na forma que menciona em razão dos seguintes argumentos:**

Objetivo principal de atualizar a lei do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, é a inclusão de novos segmentos representativos que passaram a existir na atual estrutura administrativa da prefeitura municipal de Cruzeiro-SP, sendo: 1- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, 2- Secretaria Municipal de Políticas Públicas e 3- Secretaria Municipal da Mulher e de Direitos Humanos. Aumentando também os números de conselheiros da sociedade civil organizada para 14 representantes, e do Poder Executivo Municipal para 14 representantes, mantendo assim a paridade e equidade do conselho municipal supracitado. Esclareça ainda, que o conselho municipal de direitos da pessoa com deficiência deixou de integrar a Secretaria de Desenvolvimento Social, para compor a pasta da Secretaria da Pessoa com Deficiência, o que demandou as atualizações aqui propostas.

Por Derradeiro necessário frisar que as adequações ora apresentadas, além de atualizar a estrutura do conselho, permitira que as suas atividades e esferas de atuação e representatividade sejam plenas e atendam universalmente as suas prerrogativas e atribuições, na defesa do seguimento social que representa.

Por todo o exposto, espera-se seja o projeto de Lei aprovado por esta Casa de Leis nos termos regimentais.

Respeitosamente.

Cruzeiro, 29 de julho de 2025.

Douglas Masulck

Vereador

Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010

CNPJ 48.410.344/0001-03-[www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Douglas Duarte Masulck** em 29/07/2025 14:37

Checksum: **C7B9556DE1B04217DB67FA2FEF01974F537EE45CEB4234BE7C8EC2468B5A4E50**

